



Comprovante de Publicação

Nº: 32689

Data/Hora Veiculação: 22/09/2016 16:02

Ato: LEI Nº 3.022/2016

Assunto: **DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ART. 2º E AO ART. 3º DA LEI 855/92, AO ANEXO ÚNICO DA LEI 856/92, E REVOGA O ART. 6º E O §4º DA LEI 862/92, ALTERADO PELA LEI 1272/2001 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ES**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Dá nova redação à alínea “a” do art. 2º e ao art. 3º da Lei 855/92, ao Anexo único da Lei 856/92, e revoga o art. 6º e o §4º da Lei 862/92, alterado pela Lei 1272/2001, conforme especifica.**

Identificação:

**3632/2016**

Data Publicação :

**23/09/2016**

**Completo**

LEI Nº 3.022/2016 Súmula: ?DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA ?A? DO ART. 2º E AO ART. 3º DA LEI 855/92, AO ANEXO ÚNICO DA LEI 856/92, E REVOGA O ART. 6º E O §4º DA LEI 862/92, ALTERADO PELA LEI 1272/2001, conforme especifica.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A alínea ?a? do Art. 2º da Lei 855/92, passa a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 2º ... a) Receitas integralmente arrecadadas provenientes de Taxas de Combate a Incêndio, e oriundas de créditos inscritos em dívida ativa originárias deste tributos e das Taxas de Vistoria.? Art. 2º. O art. 3º da Lei 855/92, passa a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 3º - Os recursos provenientes da arrecadação das Taxas de Combate a Incêndio serão disponibilizado em valor equivalente pelo Poder Executivo ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUNREBOM, o qual movimentará conta bancária especial através de dotação orçamentária especificamente vinculada à fonte de recursos designada em Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ? TCE ? Pr.? Art. 3º. Revoga-se o Anexo Único da Lei 856/1992, citado no art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 4º. Esta Taxa será calculada em função da área edificada ou não e devida anualmente conforme tipos de utilização, sendo: I. RESIDENCIAL: Edificação igual ou acima de 60,01 m², por metro quadrado edificado e ao ano.....?????.....0,30% do valor de R\$ 45,86. II. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS, por metro quadrado edificado e ao ano ..?.....0,40 % do valor de R\$ 45,86. III. Outros tipos de utilização não especificados acima, por metro quadrado e ao ano .....????????????.....0,40 % do valor de R\$ 45,86. § 1º. O valor base para cálculo da taxa de combate a incêndio em vigor no exercício de 2016, será corrigido anualmente pelo IPC do Ipardes, mediante decreto Municipal. § 2º. A taxa será lançada em nome do sujeito passivo e será arrecadada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).? Art. 4º. Fica revogado o art. 6º da Lei 862/92, alterado pela Lei 1272/2001. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 19 de setembro de 2016. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2016.09.22 15:29:42 -0300 RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal Processo 2796/2016